



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000061

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021

DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR REQUISITANTE

UNIDADE/SETOR/DEPTO): DIVISÃO DE RECEITAS PÚBLICAS

E-MAIL: st.tributos@gmail.com

TELEFONE: 77 9 9999-7694

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FACSANDER DE SOUZA VIANA

DEMANDA: CONTRATAÇÃO QUE CONSISTE EM AUXILIAR O ENTE NO PLANEJAMENTO FISCAL E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL JUNTO A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCALIZADA FORA DO MUNICÍPIO, RELATIVO A DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARA COM O MUNICÍPIO DE ISSQN E COSIP, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS JUNTO A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL COM VISTAS À REVISÃO JUDICIAL DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, COM VISTAS A REGULARIDADE FISCAL, NA DEFESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA.

I.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Trata-se de um estudo técnico preliminar, descrevendo a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, enfatizar a necessidade de CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE EM AUXILIAR O ENTE NO PLANEJAMENTO FISCAL E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA AO MUNICÍPIO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL JUNTO A EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, LOCALIZADA FORA DO MUNICÍPIO, RELATIVO A DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PARA COM O MUNICÍPIO DE ISSQN E COSIP, MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS JUNTO A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL COM VISTAS À REVISÃO JUDICIAL DO DÉBITO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, COM VISTAS A

Fico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



REGULARIDADE FISCAL, NA DEFESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA – BA, sendo estimado para 12 meses, garantindo a redução de despesas e recuperação de valores referentes a pagamentos indevidos, que poderão ser utilizadas para investimentos em áreas como saúde, educação, infraestrutura e outros serviços essenciais à população.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área.

II.1) A Necessidade da Contratação:

A necessidade da Contratação é a possibilidade de recuperar tributos municipais e atuar na defesa de bens e rendas do município.

II.2) O Problema a ser resolvido:

O problema a ser resolvido é a complexidade do sistema tributário e previdenciário, que muitas vezes leva ao pagamento indevido de contribuições.

II.3) O Interesse Público na contratação:

O interesse público na contratação segue o princípio constitucional da eficiência na administração pública, devendo o gestor público gerir a coisa pública com efetividade, economicidade e transparência, por isso, é necessária uma consultoria especializada em direito tributário e previdenciário para auxiliar na identificação dos créditos e na elaboração dos pedidos de restituição.

**II.DESCRICAO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À
ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE
SUSTENTABILIDADE;**

2.1. Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

2.1.1. A contratação da solução dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, do tipo contratação de profissional para prestação de serviços de *assessorias* ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. Além disso a licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos;

2.1.2. É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado à para concretude da contratação com órgão supramencionado;

2.1.3. As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º

PO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



14.133/2021), bem como as regulamentações da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

- I. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).;
- II. Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / Requerimento de Empresário / Ou documento equiparado;
- III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – Atualizado;
- VII. Documentação que comprove a compatibilidade do preço no mercado;
- VIII. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- IX. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- X. Prova do registro da licitante na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB ou prova de inscrição dos sócios e integrantes não sócios da sociedade na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- XI. Não será exigida a vistoria prévia.
- XII. Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória.

Fdo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- XIII.** O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e será um contrato de escopo, conforme artigo 6º, XVII e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- XIV.** Na conclusão do objeto o contrato será automaticamente encerrado.
- XV.** Haverá prorrogação contratual, conforme artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- XVI.** Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, em conformidade a realidade de mercado.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

(X) Ser consideradas contratações similares feitas por outros municípios e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

() ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

3.1. Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foi apresentado as empresas e condições aptas a atender os requisitos da contratação de forma mais efetiva:

GUIMARÃES ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ Nº 20.127.473/0001-61:

a) **Duração do Contrato: 06/01/2025 a 31/12/2025**

b) Valor Estimado de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;

4.1. Solução:

Contratação que consiste em auxiliar o ente no planejamento fiscal e consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa concessionária de energia elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município de ISSQN e COSIP, medidas administrativas e judiciais junto a Procuradoria da Fazenda Nacional com vistas à revisão judicial do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



débito previdenciário municipal, bem como medidas administrativas e judiciais junto a Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional, com vistas a regularidade fiscal, na defesa da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, para a DIVISÃO DE RECEITAS PÚBLICAS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Buritirama – BA, pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços a serem prestados pela contratada consistem na recuperação de créditos, bem como na redução do endividamento do município.
- CONSULTORIA JURÍDICA E ANÁLISE DOS EXTRATOS PREVIDENCIÁRIOS - Auditoria fiscal nos extratos fornecidos pela Receita Federal do Brasil para identificação de divergências em contribuições informadas e recolhidas, com a respectiva adequação a legislação previdenciária.

A seguir, os extratos passíveis de auditoria:

- ✓ CCORGFIP
 - ✓ CCRED
 - ✓ CCOMCRED
 - ✓ CCREEXT
 - ✓ CPARESP
 - ✓ LPROENV
- A tarefa de consultoria abrangerá os seguintes procedimentos e etapas, coordenadas pelos advogados da empresa e com a participação dos quadros técnicos da Prefeitura:
 1. Realização de Auditoria Documental para identificação e auditoria dos créditos decorrentes dos valores pagos indevidamente, no período prescricional (últimos 60 meses);
 2. Efetivação de Procedimento Administrativo visando a devolução e/ou compensação extrajudicial dos valores recolhidos indevidamente, na forma da legislação autorizativa da contribuição;
 3. Auxílio na Concretização através da nova metodologia nos processos de compensação que serão efetuados via PER/DCOMP Web;
 4. Auxílio na Concretização dos Procedimentos Administrativos Recuperatórios dos créditos reconhecidos pelo Poder Judiciário;
 5. Elaboração de Defesas Fiscais contra glosas em eventuais procedimentos fiscais, na hipótese de autuações por compensações consideradas indevidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



REVISÃO DOS PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS

Identificação e qualificação da existência de créditos decorrentes de recolhimentos indevidos ao INSS e do IRRF e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias, conforme segue:

- a) Revisão dos Parcelamento previdenciários;
- b) Ação judicial para suspensão dos parcelamentos.

RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NÃO RETIDO NA FONTE

Tese: Pertence ao município a receita do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos (diretamente e por suas Autarquias e Fundações) por serviços prestados e aquisições de bens. (Tema 1.130/STF).

- A CONTRATADA irá elaborar as peças processuais necessárias, com base na auditoria dos parcelamentos e dívidas do Município de Buritirama-BA, com a consequente elaboração de laudo de créditos a recuperar.
- A prestação dos serviços será realizada presencial, através de visitas *in loco* e à distância, através de telefone e outras tecnologias de informação, bem como remotamente: e-mail, WhatsApp, Google Meet, Skype.
- Será de inteira responsabilidade da empresa contratada os custos oriundos de: deslocamento, hospedagem, alimentação, gastos tributários e trabalhistas referentes aos serviços durante todo o período de execução.
- A execução do serviço, pautada no teor do presente instrumento irá perdurar enquanto a lide não chegar a termo em última instância (definitivamente), tanto na esfera judicial quanto no âmbito administrativo, sendo de responsabilidade da Contratada.

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha:

Administração, ao solicitar a prestação dos serviços, deverá comprovar que sua utilização é indispensável à execução de seus serviços, vedada qualquer preferência de marca ou fabricante. Apenas aquele bem ou produto específico irá satisfazer as necessidades da Administração.

O serviço deverá ser: O inciso III - letra C - do artigo 74 dispõe:

FAD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Um serviço deve ser considerado de notória especialização quando nele interferir um componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem produz. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, tecnologia, organização e experiência do produtor influem diretamente no produto, impregnando sua específica individualidade e habilitação pessoal.

Nessa esteira, a comprovação de notória especialização do profissional ou empresa deverá ser feita através de documentação que demonstre incontestavelmente a qualidade da empresa ou a especialidade e notório do objeto. A comprovação deverá ser feita, no que couber, através de prova de desempenho anterior (atestados), publicações, estudos, trabalhos já realizados e organização.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

Item	Descrição	Unid. medida	Valor Mensal	Valor Global
------	-----------	--------------	--------------	--------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



01	Contratação que consiste em auxiliar o ente no planejamento fiscal e consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa concessionária de energia elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município de ISSQN e COSIP, medidas administrativas e judiciais junto a Procuradoria da Fazenda Nacional com vistas à revisão judicial do débito previdenciário municipal, bem como medidas administrativas e judiciais junto a Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional, com vistas a regularidade fiscal, na defesa da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA.	Serviço (12 meses)	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
----	--	--------------------------	---------------	----------------

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

6.1. Os valores estimados da contratação, são aferidos conforme pesquisa de mercado, e comparação da conformidade de preços realizada pelo solicitante.

VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;

7.1. Não há como se admitir o parcelamento de objeto cuja natureza o faz uno e indivisível.

VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES;

8.1. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

IX. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;

9.1. Contratação que consiste em auxiliar o ente no planejamento fiscal e consultoria jurídica tributária especializada ao município no âmbito administrativo e/ou judicial junto a empresa concessionária de energia elétrica, localizada fora do município, relativo a débitos tributários para com o município de ISSQN e COSIP, medidas administrativas e judiciais junto a Procuradoria da Fazenda Nacional com vistas à revisão judicial do débito

Flc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



previdenciário municipal, bem como medidas administrativas e judiciais junto a Receita Federal do Brasil/Procuradoria da Fazenda Nacional, com vistas a regularidade fiscal, na defesa da Prefeitura Municipal de Buritirama – BA, para a DIVISÃO DE RECEITAS PÚBLICAS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Buritirama - BA é de interesse da Administração pública com total alinhamento às metas do Plano Plurianual 2022-2025

9.2. O Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, a ser efetivado com a implantação do PCA para o período de 2025, encontra-se em desenvolvimento.

X.RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DEDESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;

10.1. Pretende-se com a contratação a devida redução de despesas, incremento de receitas e manutenção da regularidade fiscal.

XI.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

11.1. Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- e) Providencias a serem adotadas a Unidade requisitante pode mencionar o levantamento de dados e documentação necessária para subsidiar a serviço proposta, tais como endereço dos locais, banco de dados de faturas e pagamentos realizados dentre outras informações relevantes

Fao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



XII.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

12.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

12.2. Ao caso em tela, não se vislumbra impactos ambientais negativos.

XIII.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;

13.1. Esta equipe de Planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao art. 18 da lei 14.133/2021.

13.2. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei 14.133/2021, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

13.3. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante junto com a Secretaria Municipal de Planejamento, priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

XIV.DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)

(X) Não há necessidade de classificação

() Grau reservado: cinco anos.

FA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000071

- () Grau secreto: quinze anos;
() Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

XV.RESPONSÁVEIS

Submetemos o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Buritirama – Ba, 06 de janeiro de 2025.

Facsander de Souza Viana

FACSANDER DE SOUZA VIANA

Integrante Setorial / Requisitante

Ciente,

Buritirama - BA, 06 de janeiro de 2025.

Kelinton Henrique Pinheiro de Almeida

KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria 02/2025

F20